

2  
H

**CARTA-CONTRATO OCS nº 349/2016 - SAP nº 4400002126**

**Inexigibilidade de Licitação nº 111/2016**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT**

**Endereço:** Avenida Treze de Maio nº 13, 28º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-901.

**CNPJ:** 33.402.892/0001-06.

**CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES.**

**Endereço:** Av. República do Chile, n.º 100, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-917.

**CNPJ:** 33.657.248/0001-89.

**1. OBJETO:** Aquisição, no formato eletrônico, da norma "ABNT NBR ISO 22313:2015 – Segurança da Sociedade – Sistemas de gestão de continuidade de negócios – Orientações", nas condições discriminadas na Proposta apresentada pela **CONTRATADA** (ANEXO I desta **CARTA-CONTRATO**).

**2. VIGÊNCIA:** O **CONTRATO** vigorará por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao recebimento desta carta-contrato pela **CONTRATADA**.

**3. PREÇO:** O **BNDES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto contratado, o valor unitário previsto na Proposta, perfazendo o valor de até R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).

3.1. Neste valor, estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, tais como os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais.

**4. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 3.10.270.0001 (Unidade Orçamentária nº BN25008000).

**5. FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 25, *caput* da Lei 8.666/93.

**6. AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:** Do Sr. Superintendente da Área de Planejamento, em 25/07/2016, no âmbito da IP AP/DEPLAN/COPEL nº 49/2016, de 19/07/2016.

**7. PAGAMENTO:**

O **BNDES** efetuará o pagamento por meio de crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de apresentação do documento fiscal, nas condições previstas na Proposta.

Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar no mínimo 2 (duas) vias do documento fiscal, quando emitido em papel, ao Protocolo do Edifício de





Classificação: Documento ostensivo  
Sem restrição de acesso  
Unidade Gestora: AA/DEJUR

Serviços do **BNDES** no Rio de Janeiro – EDSEJ, localizado na Avenida República do Chile nº 100, Térreo, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20031-917, no período compreendido entre 10h e 18h, ou encaminhar o documento fiscal, quando emitido eletronicamente, à caixa de e-mail [nfe@bndes.gov.br](mailto:nfe@bndes.gov.br), fazendo constar, obrigatoriamente, o número desta **CARTA-CONTRATO**, nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, sob pena de não ser efetuado o pagamento no prazo acima previsto.

#### 8. PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação do **BNDES**.

#### 9. RESCISÃO:

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, além das obrigações definidas em Lei, obriga-se a observar as disposições contidas em sua Proposta.

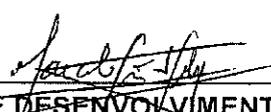
**11. GESTÃO:** Fica designada Gestora do **CONTRATO** a Sra. Gisele Pinheiro Costa, sendo sua substituta a Sra. Margareth Ramos do Carmo Freitas, a quem caberá a avaliação do objeto contratado, a liquidação da despesa, o ateste de cumprimento das obrigações assumidas e a fiscalização direta de sua execução.

**12. FORO CONTRATUAL:** É competente o foro da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS:** A presente **CARTA-CONTRATO** é emitida em conformidade com o art. 62 da Lei nº 8.666/93, estando sujeita às disposições deste diploma legal. Integra a presente **CARTA-CONTRATO** a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ANEXO I a este instrumento.

A omissão ou tolerância quanto às obrigações contratuais não constituirá renúncia ou novação, nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

Em 29/07/2016

  
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES